



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde- Microárea 04

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na **LEI Nº 2.191, DE 21 DE JANEIRO DE 2021** e visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde Microárea 04, por prazo determinado, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 41, de 18 de janeiro de 2021.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site do município, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, caso houver necessidade, conforme autorização Legislativa.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova escrita objetiva de múltipla escolha contendo um total de 10 questões, com peso de 5 pontos cada questão, assim totalizando 50 pontos.

2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 – Conforme Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3. DA VAGA:

3.1 A vaga será ofertada em número até o limite indicado na tabela abaixo, observando o critério de classificação em ordem decrescente da pontuação.

Função	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas/semanais	R\$ 1.568,68

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão recebidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Alfredo Steglich Sobrinho, n.º 346, de 05 a 10 de março de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min.

4.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio a tácita aceitação da presente instrução e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 – As inscrições serão gratuitas.

5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Para se inscrever o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou através de procurador legal e regularmente constituído, os seguintes documentos:

5.2 – Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.3 - Fotocópias da Carteira de Identidade ou carteira de habilitação (motorista).

5.4 – Fotocópia do CPF;

5.5 – Declaração de residência na micro área 04, assinada pelo candidato (a) e pela coordenação da Estratégia Saúde da Família do município.

5.6 – Cópia do Comprovante de residência do endereço informado na declaração acima.

5.7 – Cópia do Histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

OBS: A Comissão de Seleção poderá se valer dos Sistemas E-SUS e Cad-SUS, bem como de qualquer outro sistema de informação do Ministério da Saúde ou Ministério de Desenvolvimento Social, ou ainda visita domiciliar da equipe ou comissão para averiguar a veracidade das informações contidas na Declaração solicitada no item 5.5 deste Edital. Se for comprovada, de alguma forma, a má fé nas informações prestadas, o candidato (a) estará automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

6. DA PROVA

6.1 – Será aplicada prova escrita objetiva de conhecimentos específicos referentes às atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde.

6.2 – A prova escrita será realizada no dia 12 de março de 2021, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – A Prova escrita Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, terá questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) com apenas 01 (uma) alternativa correta. Será composta de 10 (dez) questões, cada uma com peso 5,00. A nota da prova escrita será obtida pelo somatório do número de pontos dos acertos do candidato.

6.4 – O candidato será considerado aprovado, com a obtenção de, no mínimo, 50 por cento de acertos da prova escrita.

6.5 – O tempo para a realização da prova é de 2 horas.

6.6- Caso haja empate na pontuação o critério de desempate será por sorteio público.

7- DA HOMOLOGAÇÃO CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 – Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado e autorizada a contratação pelo Poder Público Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 2 (dois) dias comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2 – Ter idade mínima de 18 anos.

7.3 – Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

7.4 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

7.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses.

7.7 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamadas para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de março de 2021

Edison Osvaldo Arnt
PREFEITO MUNICIPAL